À Comição de Finanças, Orçamento e Economia para emissão de parecer Plenário José Rodrigues dos Reis.
Luziânia - GO, ___/___/___

Presidente

À Comição de Constituição, Justiça e Redação para emição de parecer Plenário José Rodrigues dos Reis.
Luziânia - GO, ___/___/___

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 23 DE MARÇO DE 2022

À Comição de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para emissão de parecer Plenário José Rodrigues dos Reis.
Luziânia - GO, ___/___/___

Presidente

"Dispõe sobre concessão de reajuste aos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento efetivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores públicos municipais em atividade e que ocupam cargos de provimento efetivo.

Parágrafo Único - O reajuste incidirá sobre o vencimento base fixado em lei.

Art. 2º - Aos servidores públicos municipais que ocupam cargos de provimento efetivo relacionado à carreira do magistério público municipal será concedido reajuste da ordem de 15% (quinze por cento).

Art. 3º - Aos demais servidores públicos municipais que ocupam cargos de provimento efetivo que não integram os quadros funcionais citados no artigo anterior será concedido reajuste da ordem de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Art. 4º - O reajuste previsto nesta lei retroagirá a 01/03/2022.

Câmara Municipal de Luziânia
PROTOCOLO GERAL 4400/2022
Data: 23/03/2022 - Horário: 16:45
Legislativo - PL 270/2022
21 42

Art. 5º - Aplicado o reajuste previsto anterior, fica autorizada a correção do vencimento base das carreiras que integram o quadro de servidores efetivos.

Parágrafo único – Para o exercício de 2022 o valor mínimo do vencimento base das carreiras dos servidores públicos municipais efetivos fica definido em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo poderá editar regulamentos necessários à execução do disposto nesta lei.

Art. 7º – Fica autorizada a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, bem como a adoção de outras medidas de natureza contábil e orçamentária, em especial relacionadas à LDO e à LOA, para fazer às disposições preconizadas nesta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 do mês de março de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Câmara Municipal de Luziânia
PROTOCOLO GERAL 4400/2022
Data: 23/03/2022 - Horário: 16:45
Legislativo - PL 270/2022

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora encaminhado destina-se a viabilizar a concessão de reajuste aos servidores públicos que ocupam cargos de provimento efetivo e que estejam em efetivo exercício de suas atividades laborais.

O reajuste concedido corresponde à correção vencimental da ordem de 15% aos profissionais que integram a carreira do magistério público municipal, bem como da ordem de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) aos servidores que ocupam outras carreiras que integram os quadros funcionais do Poder Executivo Municipal.

A citada proposta legislativa ainda prevê a correção dos vencimentos daqueles servidores públicos que ocupam cargos de provimento efetivo, garantindo aos mesmos, após a aplicação do reajuste, o pagamento de valores não inferiores àquele fixado nacionalmente como salário-mínimo. Ou seja, à vista do considerável efeito inflacionário, e considerando a realidade do aumento do custo de vida em todo o país, o Poder Executivo Municipal busca garantir que os servidores públicos municipais recebam a título de vencimento base ao menos o valor definido como salário-mínimo neste exercício financeiro.

Desta feita espera-se resgatar compromisso com os servidores públicos municipais, seguindo no rumo da valorização, havendo de se ressaltar que outras medidas serão levadas a efeito, tudo isto com foco na reforma e modernização da Administração Pública Municipal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da incusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Câmara Municipal de Luziânia
PROTOCOLO GERAL 4400/2022
Data: 23/03/2022 - Horário: 16:45
Legislativo - PL 270/2022